PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PERNAMBUCO

L E I Nº 312

O Prefeito do Municipio de Igarassu,

Faço Saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um credito especial de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para atender as despesas com a documentação fotografica das manifestações cívicas do dia da Patria.

Artº 2º O credito a que se refere o art.1º correrá-pela rubrica 8994-b de Orçamento vigente devendo constar recibos especificando a quantidade e tamenho das fotografias.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 27 de Novembro de 1958.

Prefeito.